Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.204, DE 02 DE AGOSTO DE 1989 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de Ncz$ 130.000,00(cento e trinta mil cruzados novos), destinado a cobrir despesas com a compra de equipamentos e instalação de antena e retransmissores para imagem de televisão.

2. EXECUTIVO

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	VAlor Ncz$
4120.25.05221371.21	Equip. e Mat. Permanente	130.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto a referida dotação, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de agosto de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em 20/08/89.